



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 010 , DE 27 DE JULHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE  
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTE  
RANDO A TABELA DE REFE  
RENCIAS - ANEXO III DA  
LEI COMPLEMENTAR 002\93  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO,  
Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1\* - Os salários dos  
empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei  
Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior,  
ficam reajustados em 25 % (vinte e cinco por cento), a partir  
de 01 de julho de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de  
Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a  
seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01.....Cr\$	5.877.144,00
02.....Cr\$	6.758.716,00
03.....Cr\$	7.772.525,00
04.....Cr\$	8.938.403,00
05.....Cr\$	10.279.160,00
06.....Cr\$	12.334.994,00
07.....Cr\$	14.801.991,00
08.....Cr\$	17.762.391,00
09.....Cr\$	21.314.869,00
10.....Cr\$	25.577.841,00
11.....Cr\$	31.972.301,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

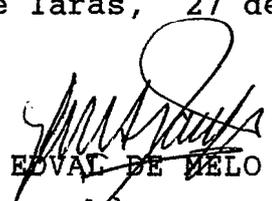
ARTIGO 2\* - O reajuste de 25 % previsto no artigo anterior, é concedido para cumprir legislação federal.

ARTIGO 3\* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Iaras, 27 de JULHO de 1.993.

  
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

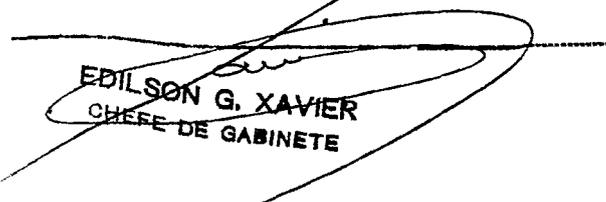
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob n.º  
059, fl. 02, livro n.º 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura  
e da Câmara - Art. 100 L. O. M.

IARAS 27/07/1993

  
EDILSON G. XAVIER  
CHEFE DE GABINETE